



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Macambira/SE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação e visa garantir a alimentação dos alunos da educação básica, abrangendo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. Ele é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, desde a Lei nº 11.947 de 2009, reconhece a alimentação escolar como um direito do aluno e um dever do Estado. Em conformidade com o Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos e garantir a continuidade das atividades educacionais no município.

A Secretaria Municipal de Educação de Macambira/SE atende atualmente cerca de 1100 alunos, distribuídos em 08 escolas e 01 Centro de Educação Infantil, abrangendo diversas modalidades de ensino, incluindo o ensino fundamental, pré-escola, creches, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Para garantir uma alimentação saudável aos alunos, o PNAE busca suprir as necessidades nutricionais durante o período escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e desempenho acadêmico, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A contratação de gêneros alimentícios é justificada pelo término da vigência do contrato anterior e da Ata de Registro de Preços, o que torna imprescindível a aquisição de novos produtos para assegurar a continuidade dos serviços prestados no ano corrente. A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento intelectual e físico dos alunos, especialmente em áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, e sua ausência pode resultar em evasão escolar e outros impactos negativos. Uma alimentação balanceada contribui para a melhoria do desempenho educacional, reduzindo transtornos de aprendizagem associados a deficiências nutricionais, como anemia e desnutrição.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa, portanto, garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, melhorar o rendimento escolar e promover condições de saúde adequadas para os estudantes que necessitam de atenção específica, especialmente os em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devido à falta



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de espaço para armazenamento e à perecibilidade dos produtos.

Por fim, destaca-se que o processo licitatório visa assegurar a contratação de forma vantajosa para a administração, respeitando os princípios de legalidade, isonomia e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que cumpre o interesse público e a economicidade, garantindo a continuidade das atividades essenciais no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o objeto analisado por meio desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de bens e serviços de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em edital ou termo de referência, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar. Assim, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das unidades de ensino municipal, deverá ser feita mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item.

A flexibilidade na aquisição parcelada e a possibilidade de atender à demanda variada das unidades escolares tornam esta opção eficaz. A administração mantém controle sobre o planejamento, enquanto reduz os custos administrativos e logísticos.

Sendo assim, a solução proposta para a aquisição do objeto em questão consiste na realização de um processo licitatório visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Considera-se essa a única alternativa viável, dado que o fornecimento deve ser realizado por uma empresa devidamente autorizada e regulamentada para exercer essa atividade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Natureza da Contratação

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar é de natureza continuada, nos termos do Art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão Eletrônico por menor preço, facilitando inclusive da Ata de Registro de Preço/Contrato.

4.2. Requisitos Específicos

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.3. Da Sustentabilidade

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como atender às normas técnicas e sanitárias, além de manter certificados específicos atualizados durante toda a vigência da contratação. Sendo eles:

Normas Técnicas, Ambientais e Sanitárias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I. Normas Sanitárias

- Resolução RDC n.º 275/2002 da ANVISA: Estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para manipulação de alimentos.
- Decreto-Lei nº 986/1969: Define normas básicas sobre alimentos no Brasil.
- Lei nº 6.437/1977: Regula infrações sanitárias, como manipulação inadequada de alimentos.
- Inspeções sanitárias regulares: Certificação da Vigilância Sanitária local para garantir a conformidade das condições de manipulação, armazenamento e transporte.

II. Normas Ambientais

- Resolução CONAMA n.º 01/1986: Avaliação de impactos ambientais, especialmente para empresas que geram resíduos orgânicos ou utilizam embalagens plásticas.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Define a destinação adequada para resíduos gerados.
- III. Normas Trabalhistas
- NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho: Garantia de controle médico e de riscos ocupacionais para funcionários envolvidos na manipulação de alimentos.
- IV. Normas Técnicas
- ABNT NBR 5426:1985: Normas para controle de qualidade por amostragem.
- ABNT NBR ISO 22000:2019: Sistema de gestão da segurança de alimentos.

4.4. Da Contratação e Execução

Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou formulação do contrato;
- b) Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei 14.133/2021;
- c) Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) Substituir os itens em desacordo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da formalização da rejeição dos gêneros, quando estes forem recusados por estarem fora dos padrões de qualidade, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

e) A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

f) A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes;

g) A contratada deverá utilizar mão de obra capacitada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gêneros alimentícios, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.5 Condições de Entrega

a) Prazo e Local de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, das 07hs às 13hs em dias úteis ou em outro local indicado pela contratante;

b) Conformidade e Validade: Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, para alimentos não perecíveis;

c) Reposição de Itens Não-Conformes: Qualquer material entregue em desacordo com as especificações técnicas ou fora dos padrões de qualidade e segurança alimentar deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais para o município, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.6. Duração Inicial do Contrato

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.7. Subcontratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.8. Início da Execução dos serviços

O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou formulação do contrato.

4.9. Transição contratual

Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.10. Da Garantia Contratual

Não haverá Garantia Contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado à Praça São Francisco, 84, Centro, Macambira/SE, com horário de funcionamento das 07hs às 13hs.

5.2. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

5.8. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

5.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

5.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

5.11. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.12. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

5.13. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

5.14. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.15. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o serviço do contrato;

5.18. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

5.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.29. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

5.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.32. Cumprir com todas as demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Macambira, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2 Da apresentação das propostas

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) a procedência, a marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas neste Termo Referencial;
- b) preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da licitação.

8.1.3 Da análise e do Julgamento das Propostas

A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.1.4 Da Amostra

Visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, os licitantes previamente classificados em primeiro lugar, deverão apresentar amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020.

Quando solicitado as amostras dos gêneros alimentícios deverão ser entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação no chat do sistema. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Praça São Francisco, 84, centro, Macambira/SE, CEP: 49565-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o Item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.

As amostras serão analisadas por Nutricionista do Município de Macambira/SE, que emitirá Parecer Técnico acerca dos alimentos apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.2.1.1 *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;¹

8.2.1.3 *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.2.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos relacionados nos subitem 8.2.2.1 a 8.2.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.2.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2.3.2. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

8.2.3.3 Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (§5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.3.1. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinados pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

8.2.4.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.2.4.3.3. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.2.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.2.4.3.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.2.5 Outros Elementos:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.

8.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.6 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ DAVI SANTOS DE JESUS - Nutricionista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , BRANCO. ORIGEM VEGETAL, SACAROSE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3500	8,33	29.155,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA 100% STEVIA 200 ML.	UND	150	11,82	1.773,00
3	ALHO PROCEDENTE DE VEGETAL GENUÍNO SÃO; DEVE APRESENTAR GRAU NORMAL DE TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS. COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE VEDADO OU SIMILAR APROPRIADO PARA ARMAZENAR O PRODUTO.	KG	200	36,53	7.306,00
4	AMENDOIM CRU EM GRÃO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	350	20,84	7.294,00
5	AMIDO DE MILHO , PACOTE COM 500G EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PCT	500	11,28	5.640,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	5000	8,20	41.000,00
7	ARROZ QUEBRADINHO (POLIDO) AÇU AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	KG	3000	8,43	25.290,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG.CONTENDO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MINIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS.				
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS , FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS COM EMBALAGEM MINIMA DE 170G, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000	5,10	15.300,00
9	BALA MACIA SORTIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 700GR. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	PCT	500	12,30	6.150,00
10	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PRODUTO HOMOGENEIZADO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SABORES: AMEIXA, FRUTAS E MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO, COR E AROMA PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM RÓTULO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE OU SIM. ENTREGA EM CAIXAS DE POLIPROPILENO LIMPAS DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO OU SIMILAR APROPRIADOS. TRANSPORTE COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	LT	4500	13,83	62.235,00
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA , LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE	PCT	4.125	15,56	64.185,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)				
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHAS SABORES VARIADOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	5000	14,11	70.550,00
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, AMIDO DE MILHO E LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 142 KCAL, 22G DE CARBOIDRATO, 2,4G PROTEÍNA, 5G GORDURAS TOTAIS E 152MG DE SÓDIO. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS	PCT	5500	7,74	42.570,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.				
14	BOLO CASEIRO DIVERSOS SABORES REDONDO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LEITE FERMENTO QUÍMICO, MARGARINA, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO UNITARIO MINIMO 1000G. ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	600	35,32	21.192,00
15	CANELA EM PÓ , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 40G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	8,03	803,00
16	CARNE DE CHARQUE COXÃO DE 1ª QUALIDADE , MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5 % DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, APRESENTADO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM E NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	KG	500	49,29	24.645,00
17	COLORAU - COLORIFICO EM PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE PACOTE COM NO MINIMO 100G. ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	3000	13,26	39.780,00
18	COXA E SOBRE/COXA DE FRANGO (ROTULADO, CONGELADO), COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%.. CONTENDO REGISTRO DO RÓTULO E EM TEMPERATURA DE -17° C, MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO O CARIMBO DE ESPENÇÃO. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA., COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR COM	KG	2000	18,13	36.260,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	QUALQUER ALTERAÇÕES. O FRANGO DEVERÁ SER EFETUADA EM CARRO EQUIPADO COM CÂMARA FRIGORÍFICA PREFERENCIALMENTE, SENDO QUE A TEMPERATURA DO MESMO DEVERÁ SER DE -18º, TOLERANDO-SE ATÉ -12ºC NO ATO DO RECEBIMENTO. EM SE TRATANDO DE FORNECEDORES LOCAIS, O MESMO DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO EM CAIXAS TÉRMICAS QUE GARANTAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR PERIODICAMENTE. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA FOI VISTORIADA PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES. DATA DA FABRICAÇÃO E VENCIMENTO				
19	EXTRATO DE TOMATE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE TOMATE E SAL. COR E AROMA PRÓPRIOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	PCT	4000	8,82	35.280,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, FORMATOS NATURAIS LIMPOS E SECOS, ISENTOS DE PEDRAS, PRAGAS OU PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	KG	4000	11,14	44.560,00
21	FUBÁ DE MILHO - FARINHA DE MILHO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	6000	3,58	21.480,00
22	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 395G.	UND	300	9,46	2.838,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	LEITE DE COCO EM GARRAFA DE 500ML, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU EXPECTANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	2000	14,59	29.180,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO COM NO MINIMO 200G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G DO PRODUTO, QUE SEJA IGUAL OU MAIOR, 131KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,5 DE PROTEÍNA E 6,7 DE GORDURAS TOTAIS, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A E D. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	5000	10,17	50.850,00
25	LEITE INTEGRAL DE BOA QUALIDADE DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS AGRAVÁVEIS, PRÓPRIAS DO ALIMENTO, COMO COLORAÇÃO BRANCA E OPACA, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, TEXTURA SUAVE, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU FILAMENTOS, ODOR SUAVE E GOSTO LEVEMENTE ADOCICADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LT	5000	11,89	59.450,00
26	LEITE OU COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ , ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM MINIMA DE 380G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.	UND	500	25,55	12.775,00
27	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G DE BOA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	1000	8,97	8.970,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , PACOTE DE NO MINIMO 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO.	PCT	10000	6,70	67.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO DE 65 DE LIPÍDIOS, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	1000	11,60	11.600,00
30	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS BOAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E NÃO DEVE TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	1500	8,10	12.150,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ , PACOTE DE 500G, EMBALAGEM RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÃO NO RÓTULO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	1000	9,42	9.420,00
32	ÓLEO VEGETAL TIPO SOJA , EMBALAGEM PET TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 900ML. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	2000	11,74	23.480,00
33	PÃO TIPO HOT DOG . PESO DE NO MÍNIMO 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	30.000	1,44	43.200,00
34	PEITO DE FRANGO , APRESENTA-SE CONGELADOS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A	KG	6750	23,19	156.532,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)				
35	PIMENTA DO REINO EM PACOTE NO MÍNIMO DE 100G, PARA TEMPERAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	500	9,63	4.815,00
36	POLPA DE FRUTA - SABORES DIVERSOS, PRODUTO NÃO FERMENTADO , NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUIDO, OBTIDO DE FRUTAS, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUIÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMOS PATOGENICOS. EMBALAGEM MÍNIMA 400G.	KG	5000	14,94	74.700,00
37	SAL REFINADO IODADO , PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	1000	1,56	1.560,00
38	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE OU ÓLEO DE 1º QUALIDADE, LATA ÍNTEGRA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 125G, SEM FERRUGEM E AMASSADOS OU ABAULAMENTOS, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	UND	6000	6,52	39.120,00
39	TEMPERO MISTO COMPLETO, EM PACOTE MÍNIMO DE 100G, PARA TEMPERAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	200	3,82	764,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	VINAGRE DE ÁLCOOL , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 4%. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	1000	3,73	3.730,00
41	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, PRODUTO HOMOGENEIZADO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SABORES: AMEIXA, FRUTAS E MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO, COR E AROMA PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE PRIMEIRO USO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM RÓTULO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE OU SIM. ENTREGA EM CAIXAS DE POLIPROPILENO LIMPAS DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO OU SIMILAR APROPRIADOS. TRANSPORTE COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	LT	1500	13,83	20.745,00
42	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA , LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	PCT	1375	15,56	21.395,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

43	PEITO DE FRANGO , APRESENTA-SE CONGELADOS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)	KG	2250	23,19	52.177,50
----	--	----	------	-------	-----------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Macambira/SE.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Macambira, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Macambira, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Macambira; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Macambira/SE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ DAVI SANTOS DE JESUS
Nutricionista CRN5: 18235

ALESSANDRA MEIRELES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação